



LEI N.º. 644/2013

REVOGA O ARTIGO 28 E PARÁGRAFOS 1º
E 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 616/2012, DE 27
DE DEZEMBRO DE 2012.

Faço saber que a Câmara Municipal de Natividade manteve e eu, Fabiano França Vieira, Presidente promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revogados o artigo 28 e parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 616/2012.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 28 de maio de 2013.

Fabiano França Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Natividade